



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 0194/91**

De 30 de outubro de 1991.

Dispõe sobre autorização para abrir Créditos Adicionais.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 1991, autorizado a:

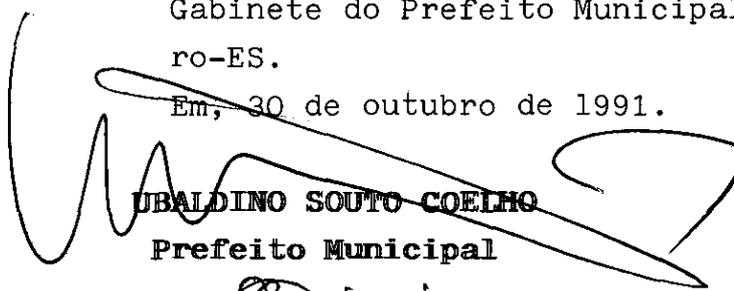
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária do exercício de 1991, obedecidas as disposições do Artigo 43, seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em, 30 de outubro de 1991.

  
**UBALDINO SOUTO COELHO**  
Prefeito Municipal

  
**ANTONIO DO LIVRAMENTO**  
Sec. Adm. Finanças

REG. AS FLS. N.º 133 - a v.º
DO LIVRO PRÓPRIO
EM 30 / 10 / 91
